



MANUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Edição	Histórico das Publicações	Elaborado	Verificado	Aprovado
JUL/24	Versão 00. Emissão Inicial	Shirley Peixoto	Comitê	Daniel Borba

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.709/2018, tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei aborda o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

Base legal:

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm

2. DADOS

2.1 Dados Pessoais

O dado pessoal é aquele que possibilita a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural, como por exemplo nome e sobrenome, RG, CPF, endereço, renda, histórico de pagamentos, endereço de e-mail, data e local de nascimento, número de telefone, dados de IP, etc.

2.2 Dados Sensíveis

Dentre os dados pessoais, há aqueles que exigem maior atenção no tratamento: aqueles relacionados a crianças e adolescentes; e os "sensíveis", que são os que revelam origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa.

Quando o dado corresponder a menores de idade, é imprescindível obter o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal e se limitar a pedir apenas o conteúdo estritamente necessário, sem repasse a terceiros.

Poderão ser coletados dados pessoais de menores sem o consentimento, apenas, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o(a) responsável legal, podendo ser utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento dado por pelo menos um dos pais ou pelo(a) responsável legal.

Sobre os dados sensíveis, o tratamento depende do consentimento explícito do titular dos dados e para um fim definido. E, sem esse consentimento do titular, a LGPD define que somente será possível, quando a informação for indispensável em situações relacionadas a uma obrigação legal; a políticas públicas; a estudos via órgão de pesquisa; ao exercício regular de

direitos; à preservação da vida e da integridade física de uma pessoa; à tutela de procedimentos feitos por profissionais das áreas da saúde ou sanitária; à prevenção de fraudes contra o(a) titular.

2.3 Dados Públicos

O tratamento de dados pessoais públicos deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização. A LGPD define que uma organização pode, sem precisar pedir novo consentimento, tratar dados tornados públicos pelo titular em momento anterior e de forma evidente. Porém, se a organização quiser compartilhar esses dados com outras organizações, necessariamente ela deverá pedir outro consentimento para esse fim - resguardadas as hipóteses de dispensa previstas na Lei.

A LGPD também se relaciona com a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/11, e com princípios constitucionais, a exemplo do inciso XXXIII, do artigo 5º: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

2.4 Dados Anonimizados

A anonimização é uma técnica de processamento de dados que remove ou modifica informações que possam identificar a pessoa, garantindo sua desvinculação. Nestes casos, a LGPD não se aplicará ao dado.

Ressalta-se que o dado somente é considerado anonimizado se não permitir que, por meios técnicos ou outros, seja reconstruído o caminho para revelar quem é o(a) titular do dado. Se a identificação ocorrer, não se tratará de dado anonimizado, mas sim de dado pseudonimizado, e estará sujeito à LGPD.

Nos termos do art. 17 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade.

2.5 Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

2.6 Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3. DIREITOS DO TITULAR DO DADO

Conforme o art. 18 da LGPD, ao titular estão garantidos os direitos de:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5.º do art. 8.º da Lei.

4. PRINCÍPIOS A SEREM SEGUIDOS PARA TRATAMENTO DOS DADOS

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- Finalidade: a realização do tratamento deve ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- Adequação: a compatibilidade do tratamento deve ocorrer conforme as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- Necessidade: o tratamento deve se limitar à realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- Livre acesso: é a garantia dada aos titulares de consulta livre, de forma facilitada e gratuita, à forma e à duração do tratamento, bem como à integralidade de seus dados pessoais;
- Qualidade dos dados: é a garantia dada aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- Transparência: é a garantia dada aos titulares de que terão informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- Segurança: trata-se da utilização de medidas técnicas e administrativas qualificadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- Prevenção: compreende a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos por causa do tratamento de dados pessoais;
- Não discriminação: sustenta que o tratamento dos dados não pode ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo Controlador ou pelo Operador, de todas as medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento da lei e a eficácia das medidas aplicadas.

5. ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DADOS

- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete decidir sobre a utilização e o tratamento de dados pessoais;

Algumas das responsabilidades do controlador incluem:

1. Coletar dados pessoais de forma clara, precisa e legítima;
 2. Armazenar e proteger os dados de forma segura;
 3. Garantir que os dados sejam usados somente para fins específicos e autorizados pelo titular;
 4. Respeitar os direitos dos titulares dos dados, incluindo o direito à privacidade, à informação, à retificação e à exclusão;
 5. Notificar imediatamente as autoridades competentes em caso de vazamento de dados;
 6. Nomear um encarregado de proteção de dados para garantir a conformidade com a LGPD.
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; (RH, T.I. ou empresa terceirizada)

Algumas das responsabilidades dos operadores incluem:

1. Tratar os dados pessoais de acordo com as instruções e diretrizes do controlador;
2. Adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, uso inadequado, perda ou destruição;
3. Respeitar os direitos dos titulares dos dados, incluindo o direito à privacidade, à informação, à retificação e à exclusão;

4. Notificar o controlador em caso de vazamento de dados ou outra violação de segurança;

5. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD.

- Encarregado de Dados (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Algumas das responsabilidades do encarregado de dados incluem:

1. Suportar o Controlador com a conformidade à LGPD;
2. Receber e responder a solicitações dos titulares dos dados;
3. Coordenar a resolução de questões relacionadas à proteção de dados;
4. Treinar funcionários e colaboradores sobre a LGPD e a proteção de dados.

- Agentes de Tratamento: o controlador e o operador

- Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da lei em todo o território nacional.

A LGPD permite o tratamento, sem o consentimento do titular e quando for indispensável, nas seguintes situações:

- Cumprimento de obrigação legal;
- Compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- Estudos por órgão de pesquisa, garantindo sempre que possível a anonimização;
- Exercício de direitos, em contrato ou processo;
- Preservação da vida e da integridade física de uma pessoa;
- Tutela de saúde, em procedimentos por profissionais das áreas da saúde ou sanitária;

- Prevenção a fraudes e segurança do titular. Vale lembrar que os dados pessoais sensíveis podem ser tratados pelas organizações, desde que seja com finalidade definida e com o consentimento específico e destacado do indivíduo.

- Comitê de Privacidade

O Comitê de Privacidade é composto por integrantes de áreas-chave da Organização, capazes de deliberar e decidir sobre assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados.

Sempre que o comitê entender necessário, poderão ser chamados para deliberação de assuntos específicos, representantes dos departamentos envolvidos, e demais representantes de áreas específicas envolvidas em atividades de tratamento de dados pessoais.

Os objetivos do comitê são, principalmente, garantir a comunicação e cumprimento do programa de privacidade, discutir e tomar decisões sobre novas atividades de tratamento.

Adicionalmente, o Comitê de Privacidade deverá sempre ser envolvido na tomada de decisões a respeito de atividades de tratamento que envolvem riscos avaliados como altos e muito altos, reportando-se diretamente ao setor de Compliance.

6. TREINAMENTOS

Todos os membros do Grupo que estejam envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais deverão receber treinamentos periódicos, decididos pelo Comitê de Privacidade e organizado pelo Encarregado, especificamente sobre:

- I. Conceitos gerais de Privacidade e Proteção de Dados, incluindo a apresentação desta política e de materiais de estudo sobre os princípios da LGPD; e
- II. Conceitos específicos de Privacidade e Proteção de Dados, aplicados às atividades de cada área.
- III. Alinhamento com a estratégia de privacidade adotada pelo grupo.

7. FASES DO CICLO DA VIDA DOS DADOS

7.1 Coleta: Obtenção, recepção ou produção de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, sistema de informação, etc.).

7.2 Retenção: Arquivamento ou armazenamento de dados pessoais independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, banco de dados, arquivo de aço etc.)

7.3 Processamento: Qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.

7.4 Compartilhamento: Qualquer operação que envolva reprodução, transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.

7.5 Eliminação: Qualquer operação que vise apagar ou eliminar dados pessoais. Contempla o descarte dos ativos organizacionais nos casos necessários ao negócio da instituição.

8. COMO OS MEMBROS DO GRUPO DEVEM AGIR

Todos os membros do Grupo Vertical, incluindo sócios, diretores e colaboradores tem o dever de cuidado e zelo sobre todo e qualquer dado pessoal que seja tratado na organização,

seja nas relações com prestadores de serviços, clientes, comunidade, órgãos regulatórios, autoridades governamentais, entidades de classe, seja com os próprios funcionários entre si, ou em qualquer outra relação em que ocorra tratamento de dados.

Nesse sentido, algumas ações e procedimentos voltados à proteção dos dados pessoais devem ser adotados para minimizar riscos e maximizar a segurança dos dados.

Inicialmente um Termo de Consentimento deve ser assinado pelo titular dos dados sempre que houver a coleta de dados pessoais, onde deve constar necessariamente:

(i) Finalidade específica; (ii) Forma e duração do tratamento; (iii) Identificação do controlador; (iv) Informações de contato do controlador (e-mail e telefone de contato do encarregado); (v) Informações do uso compartilhado dos dados do controlado pelo controlador; (vi) Finalidade; (vii) Responsabilidade dos agentes que vão realizar o tratamento e; (viii) os direitos do titular dos dados.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE

Todo produto resultante do trabalho (seja ele intelectual, digital, físico, tangível ou intangível) do colaborador (coleta de dados e documentos, sistema, metodologia, dentre outros) é de propriedade exclusiva da organização.

Em caso de extinção ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou trabalho, por qualquer motivo, o colaborador não deverá/poderá:

- Reter e/ou usar quaisquer informações da organização, de seus colaboradores e parceiros, em benefício próprio, salvo as previstas em lei;
- Alegar direito intelectual ou posse sobre os recursos, tecnologias, benfeitoras desenvolvidas, assim como quaisquer outros itens gerados decorrentes das suas atividades de trabalho;
- Restringir, omitir, ocultar toda e quaisquer informações decorrente e geradas de suas atividades de trabalho.

Em caso de extinção ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou trabalho, por qualquer motivo, o colaborador deverá/poderá:

- Informar ao superior imediato todas e quaisquer situações e informações pendentes;
- Devolver todas as informações confidenciais geradas e manuseadas em decorrência da prestação das suas atividades de trabalho, assim como não emitir declaração de que as destruiu. Não entendi este final.

10. EQUIPAMENTOS PARTICULARES/PRIVADOS

Equipamentos particulares/privados, como computadores, celulares ou qualquer dispositivo portátil que possa armazenar e/ou processar dados não devem ser usados para armazenar ou processar informações sensíveis relacionadas com o negócio, nem devem ser conectados às redes da empresa, salvo redes específicas, previamente autorizadas e com finalidade em prol da organização.

11. MESA/TELA LIMPA

Nenhuma informação confidencial deve ser deixada à vista, seja em papel ou em quaisquer dispositivos, eletrônicos ou não. Ao usar uma impressora coletiva, recolher o documento impresso imediatamente. Todos os computadores deverão ser bloqueados, encerrados sempre que o colaborador se ausentar de sua mesa.

Deverão ser armazenados digitalmente e/ou fisicamente todos os documentos que possuam vigências contratuais, legais, fiscais, comerciais e/ou que possua alguma relação e/ou conhecimento prévio da necessidade de armazenamento dele.

Todos e qualquer documento que possua característica fiscal, contábil, escritural, comercial, contratual e/ou que tenha previsão legal de vigência devem ser escaneados e armazenados de forma organizada na rede e/ou no meio digital informado pelo superior hierárquico.

12. CONVERSAS EM LOCAIS PÚBLICOS E REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Não discutir ou comentar assuntos confidenciais em locais públicos ou por meio de mensagens de texto, exceto quando encaminhadas à organização.

A organização se reserva o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis em caso de uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços feitos por seus colaboradores.

13. DIRETRIZES QUANTO AO USO DA INTERNET

A internet deve ser utilizada para fins corporativos, enriquecimento intelectual ou como ferramenta de busca de informações, tudo que possa vir a contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas à empresa.

O acesso às páginas e web sites é de responsabilidade de cada usuário ficando vedado o acesso a sites com conteúdo impróprios e de relacionamentos.

O uso da internet para assuntos pessoais deve ser restrito, sem comprometer as atividades dos usuários.

É vedado qualquer tipo de download. Como também o upload de qualquer software licenciado à empresa ou de dados de propriedade da empresa ou de seus clientes, sem expressa autorização do gerente responsável pelo software ou pelos dados.

Os acessos à internet serão monitorados através de identificação e autenticação do usuário.

14. VIGÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao assinar o termo de concordância, o colaborador estará ciente integralmente das normas, procedimentos, penalidade e responsabilidade que ele descreve.

O colaborador se compromete em respeitar as políticas de segurança da informação registradas, após o seu desligamento da empresa, pelo período de 05 (cinco) anos, ficando sujeito a todas as penalidades que a lei determina.

Em caso de necessidade (alterações legais) e/ou conveniência, a organização poderá promover atualizações nas políticas apresentadas, as quais serão comunicadas e expressamente assinadas por todos os envolvidos.

Brasília-DF, 01 de junho de 2024.

A Diretoria